



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, n.º 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE PENSÃO 004/2017

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 26073082017 e de conformidade com o que estabelece nos termos do Art.41 inc.I, § 2º, Art. 42 inc. I; Art.43, Art. 45 e art. 50 da Lei n.º. 1.235 de 12 de dezembro de 2014 e art. 40,§ 7º, inc. I, da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do ex-servidor já Aposentado por Invalidez, o Sr. FRANCISCO JACINTO DO NASCIMENTO, RG n.º 2003029079771 – SSP-CE e CPF n.º 634.025.303-25, matrícula/PREFEITURA n.º 052095-0, ex-servidor, no cargo de VIGILANTE, lotado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento, para a c.ªnjuge do “*de cujus*”, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, companheira, portadora do RG n.º 2004029153356 – SSP-CE e CPF n.º 369.506.963-53 e o filho, menor, FRANCISCO JACKSON NASCIMENTO OLIVEIRA, portador do RG N.º 2016036267-3 SSP-CE, e CPF n.º 622.575.883-63, representado legalmente por sua genitora, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA., até atingir a maioridade civil, ambos residentes e domiciliados a Rua Cinco, n.º 46, Conjunto Novo Mauriti, na Cidade de Mauriti – CE, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Com início desde a data do óbito em 20/05/2017, obedecendo ao disposto nos artigos 41/51 da Lei n.º. 1.235 de 12 de dezembro de 2014, no que couber.

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	937,00	Lei n.º 1.235 /2014
Total	937,00	
VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 806,74		
VALOR DA PROPORCIONALIDADE: 157,44		
COMPLEMENTO CONSTITUCIONA: 779,56		
TOTAL DOS PROVENTOS: 937,00		

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei n.º 10.887/2004.




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**

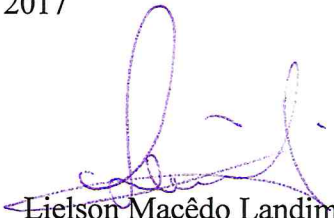


Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 31 de Julho de 2017


Diego Ramon da Silva Leite
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria n° 050/2017


Lielson Macêdo Landim
Prefeito Municipal